

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 1437/99 de 23 de agosto de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n° 23.678/99 e o parecer n° 1.183/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de Técnico Especializado na Área de Informática, para o Centro de Informática desta Municipalidade;

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional JORLAN DE NAZARÉ LOPES, para prestar serviços de assessoramento, treinamento e suporte na implantação do novo sistema de compras e almoxarifado, pelo período de 01 (um) ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 23 de agosto de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município